



Número: **5000284-13.2021.8.13.0142**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Juizado Especial da Comarca de Carmo do Cajuru**

Última distribuição : **17/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 2.980,38**

Assuntos: **Inadimplemento, Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
JANAINA CAROLA - ME (REQUERENTE)	
	BRUNO SHESTER BRITO BORGES (ADVOGADO) BRENO ANTONIO BRITO BORGES (ADVOGADO)
ADILSON RABELO DE OLIVEIRA (REQUERIDO(A))	

Outros participantes	
GISELLE FERNANDA STEFANELLI CAMPOS SOUZA (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10302342759	06/09/2024 12:42	<a href="#">5000284-13.2021-mandado 04-Adilson</a>	Mandado



PJe  
Processo Judicial  
eletrônico



**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**Carmo do Cajuru - Juizado Especial**

**Juizado Especial da Comarca de Carmo do Cajuru**

R. NAGIB MILEIB, 265 - - SÃO LUIZ - 3244-1413

Cumprimento de sentença

**122 - MANDADO - AVALIAÇÃO**

JESP CÍVEL

PROCESSO: 5000284-13.2021.8.13.0142

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 4

NOSSO N°: 500005-8

REQUERENTE: JANAINA CAROLA - ME

REQUERIDO(A): ADILSON RABELO DE OLIVEIRA

Avaliar bem(ns) de:

ADILSON RABELO DE OLIVEIRA - RG: 5336107 - CPF: 00920132600

Data de Nascimento: 25/09/1970

MÃE: LAUDIMIRA DE OLIVEIRA

Endereço:

R. CÔNEGO JOÃO PARREIRAS VILLAÇA, 00 - Fone: (37) 99924-6802

CENTRO - CEP: 35557000 - CARMO DO CAJURU/MG

Peça(s) que integra(m) este Mandado: Termo de Penhora e certidão de registro do imóvel e nada mais.

O(A) Juiz(a) de Direito em exercício neste Juizado, na forma da Lei, manda que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) proceda, com as cautelas legais à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), lavrando o respectivo auto e intimando o executado. Caso se faça absolutamente necessário, o Oficial de Justiça poderá realizar a diligência na forma prevista no art. 212, §2º, do CPC, combinado com o art.12 da Lei nº 9.099/95 e, se observada a necessidade de arrombamento, deverá, primeiramente, comunicar o fato ao MM. Juiz, para que este, se assim entender, o autorize expressamente e requisite força policial para auxílio.

Relação do(s) bem(ns) a ser(em) avaliado(s) e local onde se encontra (m): Avaliação de 1/12 sobre uma casa residencial, com seu respectivo lote de terreno medindo 132,00m², localizada a Rua Cônego João Parreiras Vilaça, nesta cidade. Matrícula 10723, livro 2-RG do CRI local.

Cumpra-se.

*[Handwritten signature]*

Ciente: \_\_\_\_\_

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

**LÚCIA MARIA DE CASTRO**

**REGIÃO: I - REGIÃO I CARMO DO CAJURU**

Mandado: 4

ASSISTÊNCIA  
JUDICIÁRIA

Certidão:  Verso  
 Anexa

**O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS**

**É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.**

CARMO DO CAJURU, 28 de agosto de 2024.

  
Escrivã(o) Judicial JOSILENE VASCONCELOS RABELO  
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito



## AUTO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO: 5000284-13.2021

REQUERENTE: JANAINA CAROLA – ME  
REQUERIDO: ADILSON RABELO DE OLIVEIRA

Aos 03 (três) de Setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em cumprimento ao mandado nº 4 do Processo referido acima, compareci ao endereço Rua Cônego João Parreiras Villaça, esquina com a Rua Firmino Lopes Câmara, Centro, e ali estando, procedi a avaliação do imóvel:

**IMÓVEL:** Um lote de terreno medindo 132,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois metros quadrados), situado na atual Rua Cônego João Parreiras Villaça, confrontando à direita com a atual Rua Firmino Lopes Câmara, fundos com Geraldo Pereira de Camargos, esquerda com Onofre Rodrigues Flora, frente com a Rua Cônego João Parreiras Villaça. Livro 2- RG sob o CNM: 038612.20010723-62

**DAS CARACTERÍSTICAS:** Imóvel com ótima localização, centro da cidade, com vias de fácil acesso, asfaltadas. No momento, não existe construção edificada eis que a casa residencial que ali havia, foi demolida.

**DA AVALIAÇÃO:** A definição do valor foi realizada considerando a metragem, “lote pequeno”, e a sua boa localização. Pode ocorrer variações, tanto para mais, quanto para menos, o que é normal no mercado de venda de imóveis. Avalio o referido bem em R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), apenas o lote. A casa foi demolida. Sendo assim avalio 1/12 (um dozeavos) em R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Para constar, lavrei o presente auto que segue assinado.

  
Lucia Maria de Castro  
Oficiala de Justiça  
Matrícula: 196253